

## EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2017 <> PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/02/2018 às 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

### PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA** realizará procedimento de licitação Nº **094/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 069/2017**, a licitação será do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR valor “por item”, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE TONERS E/OU CARTUCHOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal Nº 1.895/2007, Decreto Municipal Nº 035/2005, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública do dia **23/02/2017 as 09:00 horas**, na sala de Reuniões da comissão de licitação à rua Antonio Nascimento N.º 274, Centro, neste Município de Pirapora - MG, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, **AILTON BARRETO** e Equipe de Apoio formado por, **ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI, RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS, NILSON RODRIGUES DOS SANTOS e FABIANO LOPES DE OLIVEIRA** designado através da Portaria nº 407 de 19 de setembro de 2017.

### 1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE TONERS E/OU CARTUCHOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG**, conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO II – OBJETO DA LICITAÇÃO, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

1.2 É parte integrante do presente ato convocatório os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII contendo respectivamente Termo de Referência, Locais para instalação e manutenção das impressoras, Descrição do Objeto, Modelo de Credenciamento, Modelo de Carta Proposta, Minuta do Contrato e Declaração de Micro-Empresa e Estimativa de Preço.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 Concorratória; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

2.2.2 Estrangeira que não funcione no País.

2.2.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

2.3 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br), e protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora dirigida ao Pregoeiro até as 17:00hs.

2.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.3.2 Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

2.3.3 - Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

### 3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL:** Sala de reuniões da comissão de licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

**DATA:** 23/02/2017 **HORÁRIO:** 09:00 HORAS

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2.017  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2.017  
ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

3.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” **que não sejam protocolados junto ao Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora.**

3.2.1 A informação do item 3.2 acima, é somente para licitante que não terá representante no **certame**. Os envelopes que chegam via Correios e aqueles que tem um (a) representante, esse será protocolado no ato da sessão no horário estabelecida conforme item 4.1.1 do edital.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

4.1.1 O horário do credenciamento será a partir das **09:00 (nove horas)**, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pelo pregoeiro.

4.1.2 Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.3 Será considerado retardatário o licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “proposta”.

4.1.4 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.2 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de “Proposta de Preços” e/ou “Documentação para Habilitação”.

**4.2.1 - Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante,**  
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

**4.2.2 - Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante,**  
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

**4.2.3 - Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida.**  
(caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante, conforme modelo constante do anexo III) ;

4.2.3.1 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

4.2.3.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.2.4 Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.2.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.2.6 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo VI -**

**Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;**

**4.2.7 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente certame conforme modelo ABAIXO apresentar; junto ao credenciamento.**

<b>DECLARAÇÃO</b>
(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que <b>cumpra plenamente</b> os requisitos de habilitação constante do item 6 do presente edital. Pirapora, ____ de _____ de 2.017.
_____ (Nome e assinatura do Declarante) Carimbo de CNPJ do licitante
<b>OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO</b>

## 5. PROPOSTAS COMERCIAIS.

5.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, email, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado, caso seja prestação de serviços essa será dispensada;

5.1.3. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a Declaração de **termo de compromisso e pleno atendimento**, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital, e **que atende plenamente** a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos.

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa _____, CNPJ nº _____. Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital, e que <b>compromete</b> a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta.
Declara também, sob as penas da lei, que <b>atende plenamente</b> a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial N.º <b>069/2.017</b> .
Data e local: _____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal <b>(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)</b>

5.1.4 Prazo de validade da proposta de 60 (**sessenta**) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.4.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.1.4.2 Decorridos os 60 sessenta dias da data do recebimento das propostas , sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.1.4.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

5.1.4.4 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta

5.1.5. Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5.2.1 Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

5.3. Serão desclassificadas as proposta que não atenderam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4. Os preços serão cotados em moeda nacional com duas casas decimais. **Ex.: R\$ 0,01.**

5.5. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

5.6. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

## 6. HABILITAÇÃO

**O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em originais ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:**

6.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

6.1.2.1 Se as alterações em sua totalidade tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados subitem **6.1.2 e/ou 6.1.3** não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

6.2. Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ** – **serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame.**

6.2.2. **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes** do Município sede da pessoa jurídica se houver relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.1 Caso o município sede do licitante não emite o documento constante do 6.2.2, o número será extraída do Alvará de Localização e/ou CND Municipal, ou outro equivalente sem pena de inabilitação.

6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda **Federal**, ou outra equivalente, com **abrangência** da Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, na forma da Lei;

6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.6. Certificado de Regularidade para com **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011);

6.2.8 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, conforme LC nº 147 de 07 de agosto de 2.014. Para tanto deverá apresentar a **regularidade fiscal e/ou trabalhista** mesmo com restrição.

6.2.8.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado dirigido ao pregoeiro, entendendo-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.2.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra citado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

6.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

6.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

6.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

6.4.1 **Um atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa *jurídica* de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível

com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

6.5 Quanto às **DECLARAÇÕES**, apresentará:

6.5.1 Juntamente com os documentos referidos acima, deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração conforme o modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDÔNEIDADE, NÃO EMPREGA MENOR ART. 7º, INC. XXXIII DA CF e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2017 <> PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARA** também para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz**

**DECLARA** ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

**Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal  
**(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)**

6.5.2 A documentação exigida conforme cláusula 6 mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação. A autenticação poderá ser feita no momento da abertura do respectivo envelope, desde que presente os “originais” para esse fim.

6.5.3 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.5.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando o que segue:

- a) se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.
- d) serão dispensados da **filial**, aqueles documentos que por sua natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.5.5 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.5.6 O envelope “II” – “DOCUMENTAÇÃO” dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, ficarão retidos podendo ser retirados em até 30 (trinta) dias, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

## **7 SESSÃO DO PREGÃO**

7.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, serão recebidos separadamente os envelopes de proposta comercial e os documentos de habilitação.

7.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

### **7.4 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.4.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.4.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.4.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

### **7.5. LANCES VERBAIS**

7.5.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



7.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.5.3. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.5.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.5.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

7.5.7. Durante a sessão de lances verbais, se o pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro.

7.5.7.1 - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, estará sujeito às sanções administrativas pela não-manutenção da proposta, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### **7.5.8. NA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

7.5.8.1. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.5.8.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.8.2.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.5.8.2.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.5.8.2.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.8.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

7.5.8.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.8.5 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

## **7.6. JULGAMENTO**

7.6.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor preço “**por item**”, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo II do Edital.

7.6.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.6.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.6.4. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.6.5. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.6.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.6.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## **8. RECURSOS**

8.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônicos.

8.7. decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

8.8 A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **10. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

10.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação anexa.

10.2. O objeto deverá ser prestado conforme especificação do anexo II, descrição do objeto.

10.3 A partir da prestação, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre a sua aceitação ou rejeição.

10.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

10.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

10.6 Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

10.7 O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

10.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

10.9 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 11. PAGAMENTO

11.1 Pagamentos serão efetuados mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação do material, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.

11.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada.

## 12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

### I) Advertência

– Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

### II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

### III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

### IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

**Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.**

12.2 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na

legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

12.3 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4 As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.5 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

12.6 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

12.7 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Prestação de Serviço ou instrumento equivalente.

13.2 Caso o adjudicatário não preste o serviço do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a prestá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para Prestação do Serviço.

13.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

13.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

13.7 O Município de Pirapora / MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

13.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

13.9.1 A ausência das **declarações** 4.2.7 dando ciência de que cumpre plenamente, e 5.1.3 termo de compromisso e pleno atendimento não será motivo de desclassificação do licitante, podendo o mesmo fazer manuscrito ou constar em ATA, declarando a cumprir todas as exigências contidas nestas.

13.9.2 As condições 13.9.1 acima não se aplicam para as declarações 6.5, caso essas falte a licitante será declarada **inabilitada**.

13.10 - Conforme cláusula 4.2.6, caso a empresa apresente somente a certidão simplificada ou simplificada digital, mesmo assim poderá participar como ME ou EPP.

**13.11 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.**

13.12 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

13.13 A presente licitação **somente poderá** ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, **devendo** ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada da **Autoridade Competente**.

13.14 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.15 *Uma vez* incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o documento for o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

13.16 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documentos e se omite em outro será considerado especificado e válido.

13.17 No caso de alguns Municípios que não emitem cartão de **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes** do Município sede da pessoa jurídica, conforme exigência no ITEM 6.2.2., o número desses poderá ser extraída do Alvará de Localização, CND Municipal ou outro equivalente.

13.18 Caso haja alguma dúvida quanto o atestado de capacidade técnica, O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão abrir diligência. Para tanto, poderão ser exigidas notas fiscais, declarações ou o que o Pregoeiro achar conveniente, conforme situação.

13.19 No caso de alguns Municípios que não emite cartão de **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes** do Município sede da pessoa jurídica, conforme exigência no ITEM 6.2.2., o número desses poderá ser extraída do Alvará de Localização, CND Municipal ou outro equivalente.

13.20 Caso haja alguma dúvida quanto o atestado de capacidade técnica, O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão abrir diligência. Para tanto, poderão ser exigidas notas fiscais, declarações ou o que o Pregoeiro achar conveniente, conforme situação.

13.21 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o documento for o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

13.22 Toda a documentação apresenta neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documentos e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13.23 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas em até **90 (noventa)** dias a contar da data de sua emissão.

**13.24 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**

13.25 Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste processo correrão por conta das dotações abaixo, pertencentes ao orçamento vigente do município e seguintes, relativos aos períodos orçamentários necessários à prestação de serviços:

02.01.01.04.122.0052.2002.3390.3900	06.02.02.12.361.0403.2064.3390.3900
02.01.01.04.122.0052.2004.3390.3900	06.02.02.13.631.0407.2068.3390.3900
02.01.01.04.122.0052.2005.3390.3900	06.02.03.13.366.0452.2069.3390.3900
02.03.01.04.131.0059.2009.3390.3900	06.04.01.12.364.0430.2073.3390.3900
02.04.01.04.122.1012.2010.3390.3900	06.06.01.13.391.0471.2083.3390.3900
02.05.01.04.124.0055.2012.3390.3900	07.01.01.13.122.0052.2085.3390.3900
03.01.01.04.092.0010.2015.3390.3900	08.01.01.08.243.0052.2099.3390.3900
03.01.02.04.092.0010.2017.3390.3900	08.02.02.08.241.0120.2114.3390.3900
03.01.02.04.092.0052.2018.3390.3900	08.02.05.08.243.0122.2133.3390.3900
03.01.02.04.092.0012.2019.3390.3900	08.03.01.08.243.0122.2136.3390.3900
04.01.01.04.122.0052.2020.3390.3900	08.02.02.08.244.0125.2117.3390.3900
04.01.02.04.122.0052.2023.3390.3900	08.02.01.08.244.0125.2110.3390.3900
04.01.02.04.122.0052.2024.3390.3900	08.02.02.08.244.0125.2115.3390.3900
04.01.02.04.122.0052.2027.3390.3900	08.02.03.08.244.0125.2125.3390.3900
04.01.02.04.122.0052.2029.3390.3900	08.02.03.08.244.0125.2127.3390.3900
04.01.02.05.153.0052.2031.3390.3900	09.01.01.15.122.0052.2140.3390.3900
04.01.03.04.123.0054.2032.3390.3900	09.02.01.15.452.0501.2141.3390.3900
04.01.03.04.124.0055.2033.3390.3900	09.03.01.26.122.0052.2147.3390.3900
04.01.03.04.129.0053.2034.3390.3900	10.01.01.04.122.0052.2150.3390.3900
04.02.01.04.122.0052.2035.3390.3900	11.01.01.04.122.0052.2153.3390.3900
05.01.01.04.122.0051.2047.3390.3900	11.02.02.11.334.0052.2166.3390.3900
05.02.01.18.542.0052.2051.3390.3900	12.01.01.10.122.0052.4001.3390.3900
06.01.01.12.122.0052.2052.3390.3900	12.01.01.10.122.0052.4003.3390.3900
06.01.01.12.122.0052.2053.3390.3900	12.01.02.10.122.0052.4006.3390.3900
06.02.01.12.365.0401.2059.3390.3900	12.01.02.10.122.0052.4007.3390.3900

12.01.02.10.122.0052.4008.3390.3900	12.02.03.10.302.0210.4022.3390.3900
12.02.01.10.301.0203.4010.3390.3900	12.02.03.10.302.0210.4023.3390.3900
12.02.01.10.301.0203.4011.3390.3900	12.02.03.10.302.0210.4024.3390.3900
12.02.01.10.301.0210.4013.3390.3900	12.02.03.10.302.0210.4025.3390.3900
12.02.02.10.304.0246.4016.3390.3900	12.02.03.10.302.0210.4026.3390.3900
12.02.02.10.305.0245.4014.3390.3900	12.02.04.10.302.0210.4033.3390.3900
12.02.02.10.305.0246.4017.3390.3900	12.02.04.10.302.0210.4034.3390.3900
12.02.02.10.331.0307.4019.3390.3900	12.02.06.10.303.0230.4038.3390.3900
12.02.02.10.542.0618.4020.3390.3900	12.02.06.10.303.0230.4039.3390.3900

13.26 O presente edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) – link **Licitações**.

13.27 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

**13.28 - O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (18 horas), o mesmo continuará no dia subsequente no horário do funcionamento da PMP (12:00 as 18:00 horas).**

13.29 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 12:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br) .

Pirapora/MG, 06 de Fevereiro de 2018

AILTON BARRETO  
PREGOEIRO



**Departamento de Tecnologia da Informação**

Fone: (38) 3740-6104 – e-mail: [dti@pirapora.mg.gov.br](mailto:dti@pirapora.mg.gov.br)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1- OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Locação de equipamentos/máquinas de reprografia e impressão, para atender diversos setores da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

**Impressão e Cópias**

Item	Descrição	Unidade mensal	Total de impressões em 12 meses
01	Locação de máquina e equipamento de reprografia e impressão – <b>EQUIPAMENTO I</b>	148.100	1.777.200
02	Locação de máquina e equipamento de reprografia e impressão - <b>EQUIPAMENTOS II</b>	353.000	4.236.000
03	Locação de máquina e equipamento de reprografia e impressão - <b>EQUIPAMENTO III</b>	7.000	84.000
<b>Total de impressões</b>		<b>508.100</b>	<b>6.097.200</b>

**2 - JUSTIFICATIVA**

Se faz necessário a locação dos equipamentos ao invés da aquisição por ser a medida mais econômica a ser adotada pela Administração visto que a assistência técnica e manutenção dos equipamentos serão terceirizadas, eliminando assim o custo da manutenção. A obsolescência de equipamentos próprios pode ser evitada com a locação, que garante atualização tecnológica constante de acordo com a necessidade da Administração. Permite um menor dispêndio de capital, pois o custo de aquisição deste tipo de equipamentos é considerado alto. A administração consegue prever o pagamento de valores fixos durante o período necessário. Não há a depreciação, desvalorização ou obsolescência dos equipamentos.

**3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Contratação de Empresa Especializada para a Locação de Máquinas e Equipamentos de Reprografia e Impressão.

**Os Equipamentos deverão ser digitais.**

Deverá estar incluso a instalação, assistência técnica, manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos (toner, cilindro, revelador ou correlato), treinamento de operadores, sistema de gerenciamento de impressoras e qualquer outro gasto referente ao processo de impressão, digitalização e cópia, excluídos papel e custos operacionais (energia elétrica, operadores, etc).

ITEM	EQUIPAMENTO I	QUANT	LOCAIS DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO (*)
01	Impressora <b>multifuncional a laser monocromática</b> , com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Funções: Copiadora, Scanner, Impressora;</li> <li>✓ Display: LCD 2 linhas;</li> <li>✓ Velocidade de impressão: Mínimo de 40ppm;</li> <li>✓ Resolução de impressão: 1200 x 1200</li> </ul>	76	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Secretaria de Educação (Escolas e Creches)</li> <li>➤ Secretaria de Ação Social (Setores diversos).</li> <li>➤ Secretaria de Saúde ( Setores diversos)</li> <li>➤ Sede da Prefeitura ( setores diversos)</li> </ul>

**Departamento de Tecnologia da Informação**

Fone: (38) 3740-6104 – e-mail: [dti@pirapora.mg.gov.br](mailto:dti@pirapora.mg.gov.br)

	<ul style="list-style-type: none"> <li>dpi;</li> <li>✓ Digitalização em frente e verso;</li> <li>✓ Impressão duplex (frente e verso) automático;</li> <li>✓ 2 bandejas, sendo uma multiuso e a outra manual;</li> <li>✓ Rendimento do Cartucho de Toner: Aprox. 1200 páginas;</li> <li>✓ Conectividade: USB 2.0 e Interface de rede com fio 10/100 Base-TX RJ-45;</li> <li>✓ Ciclo mensal: Mínimo de 10.000 cópias;</li> </ul>		
--	--	--	--

ITEM	EQUIPAMENTO II	QUANT	LOCAIS DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO (*)
02	Impressora <b>multifuncional a laser monocromática</b> , com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Funções: Copiadora, Scanner, Impressora;</li> <li>✓ Display: Tela de toque colorida LCD;</li> <li>✓ Velocidade de impressão: Mínimo de 50ppm;</li> <li>✓ Resolução de impressão: 1200 x 1200dpi;</li> <li>✓ Digitalização para USB;</li> <li>✓ Impressão a partir de USB;</li> <li>✓ Digitalização em frente e verso;</li> <li>✓ Impressão duplex (frente e verso) automático;</li> <li>✓ 2 bandejas, sendo uma multiuso e a outra manual;</li> <li>✓ Rendimento do Cartucho de Toner: Aprox. 20000 páginas;</li> <li>✓ Conectividade: USB 2.0 e Interface de rede com fio 10/100 Base-TX RJ-45;</li> <li>✓ Ciclo mensal: Mínimo de 50.000 cópias;</li> </ul>	27	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Superintendência de Arrecadação;</li> <li>➤ Superintendência de Suprimentos;</li> <li>➤ Divisão de Contabilidade;</li> <li>➤ Divisão de Licitação;</li> <li>➤ Superintendência de Recursos Humanos;</li> <li>➤ Secretaria de Planejamento;</li> <li>➤ Secretaria Turismo, Esporte e Lazer;</li> <li>➤ Secretaria de Infraestrutura;</li> <li>➤ Procuradoria Jurídica;</li> <li>➤ Secretaria de Saúde;</li> </ul>

ITEM	EQUIPAMENTO III	QUANT	LOCAIS DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO (*)
03	Impressora <b>multifuncional a laser colorida</b> , com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Funções: Copiadora, Scanner, Impressora;</li> <li>✓ Display: Tela de toque colorida LCD;</li> <li>✓ Velocidade de impressão: Mínimo de 30ppm;</li> <li>✓ Resolução de impressão: Mínima: 1200 x 1200dpi;</li> <li>✓ Digitalização para USB;</li> <li>✓ Impressão a partir de USB;</li> </ul>	2	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Assessoria de Comunicação - ASCOM;</li> <li>➤ Secretaria Municipal de Educação;</li> </ul>

**Departamento de Tecnologia da Informação**

Fone: (38) 3740-6104 – e-mail: [dti@pirapora.mg.gov.br](mailto:dti@pirapora.mg.gov.br)

<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Digitalização em frente e verso;</li> <li>✓ Impressão duplex (frente e verso) automático;</li> <li>✓ 2 bandejas, sendo uma multiuso e a outra manual;</li> <li>✓ Rendimento do Cartucho de Toner: Aprox. 2000 páginas;</li> <li>✓ Conectividade: USB 2.0 e Interface de rede com fio 10/100 Base-TX RJ-45;</li> <li>✓ Ciclo mensal: Mínimo de 5.000 cópias;</li> </ul>		
---	--	--

(\* Os locais são apresentados no Anexo I deste documento.

## 2- CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**Prazo para instalação:** A instalação dos equipamentos deverá ser em até 05(cinco) dias após a assinatura do Contrato.

**Assistência Técnica:** Realizar a manutenção, e, se for o caso, a substituição das peças e/ou equipamentos danificados, quando for o caso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o chamado da Prefeitura de Pirapora.

**Manutenção Preventiva:** Realizar a manutenção preventiva (limpeza e reparos) dos equipamentos a cada 3 (três) meses.

**Gestão de cópias:** A(s) empresa (s) vencedoras do certame deverá (ao) disponibilizar um sistema de gerenciamento de impressoras centralizado, que seja possível a instalação em rede local virtual privada (VLAN), para controle de cópias e status de impressora. Este sistema deverá permitir a liberação ou bloqueio de impressão de cada equipamento. O mesmo é necessário para agilizar o atendimento às demandas de toner, controle de uso da franquia, assim com o fechamento mensal de contadores. A consolidação mensal dos contadores, para fechamento mensal, deverá ser através de relatório de uso do próprio equipamento, onde será confrontado o número de série, devidamente datado e assinado por funcionário do respectivo setor, onde a responsabilidade de coleta do relatório será por conta do prestador do serviço.

Deverá haver a compensação mensal das cópias/impressão entre os equipamentos caso o quantitativo mensal estimado pela Administração não seja utilizado em sua totalidade.

A Administração poderá caso necessário solicitar o acréscimo de até 20% do número de cópias mensal por equipamento locado caso o número de cópias/impressões tenha se esgotado e não houver a possibilidade de fazer a compensação de cópias

A empresa vencedora deverá dar destinação correta aos cartuchos e toners vazios gerados pela prestação dos serviços. Deste modo, o fiscal do contrato assume o compromisso de exigir que a(s) empresa(s) apresente(m) ao final de cada ano, o comprovante de que o destino dado aos cartuchos e toners usados é o correto, ou seja, a destruição/desmante ou a recarga dos mesmos obedeceu a legislação ambiental.

### 2.1 – Da Redução ou Ampliação da quantidade de Equipamentos:

A Prefeitura Municipal de Pirapora poderá, em atendimento a novas demandas ou interesse da administração pública, ampliar ou reduzir o número de equipamentos, bem como solicitar do contratado a mudança do local de instalação dos mesmos.

### 3 – Dotação Orçamentária:

Os recursos para as despesas decorrentes da presente contratação por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.01.01.04.122.0052.2002.3390.3900	08.03.01.08.243.0122.2136.3390.3900
02.01.01.04.122.0052.2004.3390.3900	08.02.02.08.244.0125.2117.3390.3900
02.01.01.04.122.0052.2005.3390.3900	08.02.01.08.244.0125.2110.3390.3900
02.03.01.04.131.0059.2009.3390.3900	08.02.02.08.244.0125.2115.3390.3900
02.04.01.04.122.1012.2010.3390.3900	08.02.03.08.244.0125.2125.3390.3900
02.05.01.04.124.0055.2012.3390.3900	08.02.03.08.244.0125.2127.3390.3900
03.01.01.04.092.0010.2015.3390.3900	09.01.01.15.122.0052.2140.3390.3900
03.01.02.04.092.0010.2017.3390.3900	09.02.01.15.452.0501.2141.3390.3900
03.01.02.04.092.0052.2018.3390.3900	09.03.01.26.122.0052.2147.3390.3900
03.01.02.04.092.0012.2019.3390.3900	10.01.01.04.122.0052.2150.3390.3900
04.01.01.04.122.0052.2020.3390.3900	11.01.01.04.122.0052.2153.3390.3900
04.01.02.04.122.0052.2023.3390.3900	11.02.02.11.334.0052.2166.3390.3900
04.01.02.04.122.0052.2024.3390.3900	12.01.01.10.122.0052.4001.3390.3900
04.01.02.04.122.0052.2027.3390.3900	12.01.01.10.122.0052.4003.3390.3900
04.01.02.04.122.0052.2029.3390.3900	12.01.02.10.122.0052.4006.3390.3900
04.01.02.05.153.0052.2031.3390.3900	12.01.02.10.122.0052.4007.3390.3900
04.01.03.04.123.0054.2032.3390.3900	12.01.02.10.122.0052.4008.3390.3900
04.01.03.04.124.0055.2033.3390.3900	12.02.01.10.301.0203.4010.3390.3900
04.01.03.04.129.0053.2034.3390.3900	12.02.01.10.301.0203.4011.3390.3900
04.02.01.04.122.0052.2035.3390.3900	12.02.01.10.301.0210.4013.3390.3900
05.01.01.04.122.0051.2047.3390.3900	12.02.02.10.304.0246.4016.3390.3900
05.02.01.18.542.0052.2051.3390.3900	12.02.02.10.305.0245.4014.3390.3900
06.01.01.12.122.0052.2052.3390.3900	12.02.02.10.305.0246.4017.3390.3900
06.01.01.12.122.0052.2053.3390.3900	12.02.02.10.331.0307.4019.3390.3900
06.02.01.12.365.0401.2059.3390.3900	12.02.02.10.542.0618.4020.3390.3900
06.02.02.12.361.0403.2064.3390.3900	12.02.03.10.302.0210.4022.3390.3900
06.02.02.13.631.0407.2068.3390.3900	12.02.03.10.302.0210.4023.3390.3900
06.02.03.13.366.0452.2069.3390.3900	12.02.03.10.302.0210.4024.3390.3900
06.04.01.12.364.0430.2073.3390.3900	12.02.03.10.302.0210.4025.3390.3900
06.06.01.13.391.0471.2083.3390.3900	12.02.03.10.302.0210.4026.3390.3900
07.01.01.13.122.0052.2085.3390.3900	12.02.04.10.302.0210.4033.3390.3900
08.01.01.08.243.0052.2099.3390.3900	12.02.04.10.302.0210.4034.3390.3900
08.02.02.08.241.0120.2114.3390.3900	12.02.06.10.303.0230.4038.3390.3900
08.02.05.08.243.0122.2133.3390.3900	12.02.06.10.303.0230.4039.3390.3900

#### **4 – Vigência do Contrato**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**ANEXO II**  
**LOCAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS**

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL / CONTATO	TIPO DE EQUIPAMENTO	FRANQUIA MENSAL
<b>SEDE DA PREFEITURA</b>					
1	Arrecadação (TRIBUTAÇÃO)	Rua Antônio Nascimento, 274, Centro	Fernanda Mendonça Porto	EQUIPAMENTO II	7.500
2	Arrecadação II (Fiscalização)	Rua Antônio Nascimento, 274, Centro	Fernanda Mendonça Porto	EQUIPAMENTO II	7.500
3	Recurso Humanos I (RH)	Rua Antônio Nascimento, 274, Centro	Maria Aparecida Rodrigues Souza	EQUIPAMENTO II	10.000
4	Recurso Humanos II (RH)	Rua Antônio Nascimento, 274, Centro	Maria Aparecida Rodrigues Souza	EQUIPAMENTO II	10.000
5	Corregedoria	Rua Antônio Nascimento, 274, Centro	Rosimere de Fátima Coelho Caxito	EQUIPAMENTO I	500
6	Secretaria de Planejamento (SEPLAN)	Rua Antônio Nascimento, 274, Centro	Luiz Antônio Pulcheiro Lopes	EQUIPAMENTO II	3.000
7	Centro de Referência Ambiental (CRA)	Rua Santiago Dantas, 123, Centro	Ildemar Antônio Alves Cordeiro	EQUIPAMENTO I	500
8	Secret. de Desenv. Econômico (SEDEARE)	Rua Antônio Nascimento, 274, Centro	Marielle Patrícia Men. De Carvalho	EQUIPAMENTO I	500
9	Suprimentos	Rua Antônio Nascimento, 274, Centro	Claudia Adriana Alcântara	EQUIPAMENTO II	7.000
10	Patrimônio	Rua Antônio Nascimento, 274, Centro	Jussara Teixeira Dos Santos	EQUIPAMENTO I	500
11	Depº. de Tecnologia da Informação (DTI)	Rua Antônio Nascimento, 274, Centro	Wanderson Ramos Queiroz	EQUIPAMENTO I	300
12	Secretaria de Projetos (OBRAS)	Rua Antônio Nascimento, 274, Centro	Ildemar Antônio Alves Cordeiro	EQUIPAMENTO I	2.000
13	Secretaria de Infraestrutura (SEINFTE)	Rua Antônio Nascimento, 274, Centro	Ildemar Antônio Alves Cordeiro	EQUIPAMENTO II	3.000
14	Setor de Transporte (GARAGEM)	Av. Brasil, 1618, Santo Antônio	Ildemar Antônio Alves Cordeiro	EQUIPAMENTO I	500
15	Contabilidade	Rua Antônio Nascimento, 274, Centro	Vanilson Alves Conceição	EQUIPAMENTO II	5.000
16	Arquivo da Contabilidade	Rua Antônio Nascimento, 274, Centro	Vanilson Alves Conceição	EQUIPAMENTO II	10.000
17	Tesouraria I	Rua Antônio Nascimento, 274, Centro	Marcus Vinicius Cotta Drumond	EQUIPAMENTO I	2.000
18	Tesouraria II	Rua Antônio Nascimento, 274, Centro	Marcus Vinicius Cotta Drumond	EQUIPAMENTO I	3.000
19	Licitação	Rua Antônio Nascimento, 274, Centro	Ailton Barreto	EQUIPAMENTO II	3.000
20	Diretoria de Normatização (ASSEJUR)	Rua Antônio Nascimento, 274, Centro	Fidelis Da Silva Moraes Filho	EQUIPAMENTO	5.000

	<i>de volta aos trilhos</i>		
21	Procuradoria Municipal (PROMU)	Rua Antônio Nascimento, 274, Centro	Fidelis Da Silva Moraes Filho
22	Procon	Av. Tiradentes, Nº 134 - Centro	Fidelis Da Silva Moraes Filho
23	Gabinete do Prefeito	Rua Antônio Nascimento, 274, Centro	Darci de Souza Maia
24	Controle Interno	Rua Antônio Nascimento, 274, Centro	Andreia Luciana Mend. Maia Santos
25	Assessoria de Comunicação (ASCOM)	Rua Antônio Nascimento, 274, Centro	Fábio Amâncio Teixeira
26	Guarda Municipal	Rua Governador Valadares, 625, Centro	Gercino Pereira Da Cruz
27	Junta Militar	Rua Coronel Quintino Vargas, 291, Centro	Mariaotides Dias Fonseca

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL / CONTATO
<b>SECRETARIA DA FAMÍLIA (SEFAM)</b>			
1	Secretaria da Família (SEFAM)	Avenida Otávio Carneiro, 233 ,Centro	Heloisa Alves de Almeida Gribel
2	Conselho Tutelar	Rua Presidente Kenedy, 208 , Centro	João Luis Dos Santos
3	CRAS cidade Jardim	Rua Prof. Alzira Ferreira, 312, Cidade Jardim	Clayton botelho da Silva
4	Centro de Referência da Mulher (CREMP)	Rua Marieta Amorim, 63, Centro	Kenia Maria De Oliveira Barros
5	Bolsa Família (SEFAM)	Rua Piauí, 330, Centro	Moises Queiroz Luciano
6	CREAS	Rua Paraopeba, Nº 591	Nayara de Macedo Reis Silva
7	Centro de Referência do Idoso (CRIP)	Av. Comandante Santiago Dantas 692, Centro	Jefferson Pinheiro Pereira
8	CEAD	Rua José de Barros Lima, 32 Cinquentenário	José Geraldo Bento
9	Casa de Proteção Dr. Carlos (CASA ABRIGO)	R. Maestro Caetano N. Teixeira, 365, N. Pirapora	Sueli Fernandes Guedes
10	CRAS N. Sra. Aparecida	Rua Maranhão, 230 - Nossa Sra. Aparecida	Kelly Santos Barbosa Silva
11	Centro POP	Av. São Francisco, 1.462 - N. Sra. Aparecida	Eliene Bispo de Andrade

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL / CONTATO
<b>SECRETARIA DE SAÚDE (SESAU)</b>			
1	Secretaria de Saúde I	Avenida Otávio Carneiro, 1102, Santo Antônio	ElainySibely De Oliveira

2	Secretaria de Saúde (Subs. de Impressão)	Avenida Otávio Carneiro, 1102, Santo Antônio	Elainy Sibely De Oliveira
3	Centro Promoção Saúde Sexual (CTA)	Avenida Otávio Carneiro, 1102, Santo Antônio	Luis Henrique De Souza Cunha
4	SESAU - Compras	Avenida Otávio Carneiro, 1102, Santo Antônio	Valdson Jose Rezende
5	SESAU - Sala do Secretário	Avenida Otávio Carneiro, 1102, Santo Antônio	Sinvaldo Alves Pereira
6	Central de Processamento de Dados (CPD)	Avenida Otávio Carneiro, 1102, Santo Antônio	Willian Júnio
7	SESAU Almoxarifado	Av. Otávio Carneiro, 337 e 345 - Santo Antônio	Alex Da Silva Gomes
8	CAPS Adulto	Avenida Brasil, 1777 - Bairro São Francisco	
9	CAPS Infantil	Rua Waldemar Farias Alves, 121 - N. Pirapora	
10	Conselho Mun. de Saúde	Avenida Otávio Carneiro, 1102, Santo Antônio	Sinvaldo Alves Pereira
11	Centro de Especialidades Médicas (CEM)	Rua Montes Claros, 1264, Nossa Sra. De Fátima	Sinvaldo Alves Pereira
12	Central de Marcação	Avenida Otávio Carneiro, 1102, Santo Antônio	Juliana Veloso Neves
13	Unidade Ambulatorial de Pirapora (UAP)	Praça Tancredo Neves, 402 - Centro	Elton Tameirao De Almeida
14	Vigilância em Saúde	Rua José Eudes Lorena, 97a, Nova Pirapora	Ana Paula Neri De Azevedo Mariz
15	UAPS Isabel Santos	Rua Treze de Maio, 821 - Bom Jesus	
16	UAPS Sagrada Família	Rua Uberaba, 168 - Sagrada Família	
17	UAPS Carlos Alberto Rodrigues Alves	Av. São Francisco, 1378 - N. Senhora Aparecida	
18	UAPS Fábio Alves Rodrigues Filho	Rua Profª Alzira Ferreira, 303 - Cidade Jardim	
19	UAPS Cidade Jardim II	Rua Rosiria Amorim Guerra, 450 - Cid. Jardim	
20	UAPS Eustáquio de Queiroz	Rua Cloves Peixoto, 78 - Industrial	
21	UAPS Industrial I	Rua Oscar Paraguassú, 328 - Industrial	
22	UAPS Antônio Augusto Alvares da Silva	Av. Rio Grande do Sul, 1144 - Santo Antônio	
23	UAPS Milton Coqueirinho	Rua São Vicente de Paula, 50 - São João	
24	UAPS Joseilson Fonseca da Silva	R. Profª Zizinha de Carvalho, 500 - Cícero Passos	
25	UAPS Emília Pardinho da Rocha	Rua Valter Borges, 398 - Santa Terezinha	
26	UAPS Nova Pirapora	Rua Maestro N. Teixeira, 555 - Nova Pirapora	
27	UAPS São Geraldo	Rua Efigênia de Oliveira, 105 - São Geraldo	
28	UAPS Primavera	Rua D, nº 815 - Bairro Primavera	
29	Centro de Educação Permanente	Rua Montes Claros, 1264 - Nossa Srª de Fátima	
30	Farmácia de Minas	Rua Montes Claros, 1288 - Nossa Srª de Fátima	

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL / CONTATO
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED)</b>			
1	SEMED (Pedagógico)	Rua Argemiro Peixoto, 72, Centro	Mara Bianca Santos Lopes
2	SEMED (Sistemas Educacionais)	Rua Argemiro Peixoto, 72, Centro	Mara Bianca Santos Lopes
3	SEMED (Financeiro)	Rua Argemiro Peixoto, 72, Centro	Mara Bianca Santos Lopes
4	SEMED (RH)	Rua Argemiro Peixoto, 72, Centro	Mara Bianca Santos Lopes
5	SEMED (Transp./Merenda)	Rua Argemiro Peixoto, 72, Centro	Mara Bianca Santos Lopes
6	SEMED (Impressora Colorida)	Rua Argemiro Peixoto, 72, Centro	Mara Bianca Santos Lopes
7	Creche do Bairro São Geraldo	Rua São Paulo, 715, São Geraldo	Francine Gonçalves Fonseca
8	Creche do Bairro Santos Dumont	Av. Largo Da Praça, 23 - Santos Dumont	Solange Aparecida Dos Santos
9	Creche do Cidade Jardim	Av. Itacolomi, 92 - Cidade Jardim	Janaina Ismenia Santos Moreira
10	Creche São João (CEMEI São João)	R. Roque Rodrigues Dos Santos, 340 - São João	Eliane Ivo Da Costa Sena
11	Creche Nova Pirapora	Rua José Gaia, 733, Nova Pirapora	Helena Andrade De Oliveira
12	Creche Bom Jesus	Rua Floriano Diniz, 603, Bom Jesus	Jaciara Goncalves Dos Santos
13	Creche Sagrada Família	Rua 21 de abril, 147 - Sagrada Família	Celia Cristina Alves De Sousa
14	Creche Bairro Industrial	Rua Duque de Caxias, 659 - Industrial	Elena Fonseca Santos
15	Creche Bairro Industrial (Anexo)		
16	Creche Cicero Passos	R. Apolônia M. Pereira, nº 277 - Cícero Passos	Rosane Martins Veloso Lopes
17	Creche Bairro Aparecida	Rua Rotary, 237-B. Nossa Senhora Aparecida	Edna Lucas Nascimento
18	NUCLEO PET SANTOS DUMONT		
19	CECRIA	Av. Herculano C. Mourão, 2035 - N. Pirapora	
20	Pré-escolar Arco-Íris	Rua Floriano Diniz nº 603 - Bom Jesus	Jaqueline Barroso Romualdo
21	CEMEI Gecy Rocha de Melo (Aparecida)	Av. América, 765, N. Sra. Aparecida	
22	CVT/UaiTec (SEMED)	Praça da Estação, s/n - Centro	
23	Pré-Vestibular Municipal		Lílian Gomes De Oliveira Costa
24	E.M. RUI BARBOSA	Av. Comandante Santiago Dantas, 294, Centro	Monica Christina Rodrigues Silva
25	E.M. COELI RIBAS	R. Joaquim Candido Oliveira 1027, Cid. Jardim	Marcia Aparecida Alves Prudêncio



	<i>de volta aos trilhos</i>		
26	E.M. DR. OTÁVIO VIEIRA	Rua A, 96 Cohab, Santos Dumont	Magda Maria De Castro Santos
27	E.M. DR. OTÁVIO VIEIRA (Pronatec)	Rua A, 96 Cohab, Santos Dumont	Magda Maria De Castro Santos
28	E.M. DONA RITA SANTOS BRAGA	Rua Adelson Santana, 592 - Sagrada Família	Vera Lucia Santos Guilherme
29	E.M. MATHILDE CORDEIRO	Av. Alcides Oliveira Rosa, 638 - Nova Pirapora	Suze Aparecida Ferreira Bavosa
30	E.M. GENY HATEM	Rua São Paulo, 300 - São Geraldo	Celia Rodrigues Ferreira
31	E.M. MARIA JOSEFINA	R. Major Américo F. Lima, 701 - Industrial	Kelly Cristine Pereira Da Gloria
32	E.M. MARIA JOSEFINA (Anexo)		
33	E.M. DONA CANDIDA M ALVARES	R. Apolônia M. Pereira nº 277 - Cícero Passos	
34	E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA	Av. Mascarenhas, 322 - N. Sra. Aparecida	Monica Pereira Da Silva

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL / CONTATO
<b>DIVERSOS</b>			
1	Secretaria de Esporte e Juventude (SEJU)	Praça da Estação, SNº, Centro	Aldair Delfino Pereira
2	Superint. Mun. de Trânsito (SUMUTRAN)	Rua Montes Claros, 1144, Nossa Sra. De Fátima	Dalmar Jabbur Lopes
3	Rodoviária	Av. Otávio Carneiro, 244 - Centro	Orlando Pereira

### ANEXO III - OBJETO DA LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE TONERS E/OU CARTUCHOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.**

Item	Descrição	Quantidade mensal	Total de impressões em 12 meses
01	Locação de máquina e equipamento de reprografia e impressão - <b>EQUIPAMENTO I</b>	148.100	1.777.200
02	Locação de máquina e equipamento de reprografia e impressão - <b>EQUIPAMENTOS II</b>	353.000	4.236.000
03	Locação de máquina e equipamento de reprografia e impressão - <b>EQUIPAMENTO III</b>	7.000	84.000
<b>Total de impressões</b>		<b>508.100</b>	<b>6.097.200</b>

#### 1. Parâmetros:

**Forma de julgamento:** Menor preço *POR ITEM*.

#### 2. Prazos:

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- **Prestação de Serviços:** Em até 10 (dez) dias úteis com início após o recebimento da ordem de serviços, expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Pirapora, a contar da data da assinatura do contrato.
- **Pagamento:** 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.
- **Local de instalação do equipamento:** conforme indicado no Anexo II.

- **3. Fiscalização:** Secretaria Requisitante

**OBS:** 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 069/2017.

2) No ato da entrega, os produtos que não tiverem de acordo com o especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA** serão devolvidos e a despesa do frete será por conta da empresa contratada.

#### ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

MEDIANTE O PRESENTE, CREDENCIAMOS O(A) SR.(A) \_\_\_\_\_, PORTADOR DA RG: \_\_\_\_\_ E CPF: \_\_\_\_\_, A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO Nº: \_\_\_\_\_, INSTAURADA PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, NA MODALIDADE PREGÃO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, OUTORGANDO-LHE **PLENO PODERES** PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, COM SEDE À RUA: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS, DAR LANCES VERBAIS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME, INCLUSIVE ASSINAR CONTRATOS.

LOCAL, DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
**RECONHECER FIRMA**

**ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

*PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 069 /2.017*

(preenchida em papel timbrado da proponente)

**DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA  
PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**Nome do Representante Legal:**

**Identidade do Representante Legal**

**Banco:**

**Conta bancária:**

**N.º da agência:**

PROPOSTA COMERCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
<b>TOTAL</b>					
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	<b>60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.</b>				
<b>Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.</b>					

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SCIO PROPRIETARIO)

\_\_\_\_\_  
RG

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PIRAPORA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23539.463/0001-21, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **Marcella Machado Ribas Fonseca**, CPF \_\_\_\_\_ de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), neste ato representado por \_\_\_\_\_ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 094/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 069/2017, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE TONERS E/OU CARTUCHOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG**, de acordo com anexo II do edital de licitação que fará parte integrante deste contrato.

1.1 O fornecimento do produto licitado será feito mediante a apresentação de uma autorização de fornecimento emitida pela Superintendência de Suprimentos da Prefeitura de Pirapora, devidamente datada e assinada, constando, quantidade, local e especificação a ser fornecida.

#### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado o valor de R\$ .....

2.1.2 O pagamento será realizado após a entrega do material mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em até 30 (trinta) dias úteis.

2.1.3 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

2.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos itens do anexo II.

2.3. Dos reajustes

2.3.1.- Por força da Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

#### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste processo correrão por conta das dotações abaixo, pertencentes ao orçamento vigente do município e seguintes, relativos aos períodos orçamentários necessários à prestação de serviços:

02.01.01.04.122.0052.2002.3390.3900  
02.01.01.04.122.0052.2004.3390.3900  
02.01.01.04.122.0052.2005.3390.3900  
02.03.01.04.131.0059.2009.3390.3900  
02.04.01.04.122.1012.2010.3390.3900  
02.05.01.04.124.0055.2012.3390.3900  
03.01.01.04.092.0010.2015.3390.3900

03.01.02.04.092.0010.2017.3390.3900  
03.01.02.04.092.0052.2018.3390.3900  
03.01.02.04.092.0012.2019.3390.3900  
04.01.01.04.122.0052.2020.3390.3900  
04.01.02.04.122.0052.2023.3390.3900  
04.01.02.04.122.0052.2024.3390.3900  
04.01.02.04.122.0052.2027.3390.3900

04.01.02.04.122.0052.2029.3390.3900	09.02.01.15.452.0501.2141.3390.3900
04.01.02.05.153.0052.2031.3390.3900	09.03.01.26.122.0052.2147.3390.3900
04.01.03.04.123.0054.2032.3390.3900	10.01.01.04.122.0052.2150.3390.3900
04.01.03.04.124.0055.2033.3390.3900	11.01.01.04.122.0052.2153.3390.3900
04.01.03.04.129.0053.2034.3390.3900	11.02.02.11.334.0052.2166.3390.3900
04.02.01.04.122.0052.2035.3390.3900	12.01.01.10.122.0052.4001.3390.3900
05.01.01.04.122.0051.2047.3390.3900	12.01.01.10.122.0052.4003.3390.3900
05.02.01.18.542.0052.2051.3390.3900	12.01.02.10.122.0052.4006.3390.3900
06.01.01.12.122.0052.2052.3390.3900	12.01.02.10.122.0052.4007.3390.3900
06.01.01.12.122.0052.2053.3390.3900	12.01.02.10.122.0052.4008.3390.3900
06.02.01.12.365.0401.2059.3390.3900	12.02.01.10.301.0203.4010.3390.3900
06.02.02.12.361.0403.2064.3390.3900	12.02.01.10.301.0203.4011.3390.3900
06.02.02.13.631.0407.2068.3390.3900	12.02.01.10.301.0210.4013.3390.3900
06.02.03.13.366.0452.2069.3390.3900	12.02.02.10.304.0246.4016.3390.3900
06.04.01.12.364.0430.2073.3390.3900	12.02.02.10.305.0245.4014.3390.3900
06.06.01.13.391.0471.2083.3390.3900	12.02.02.10.305.0246.4017.3390.3900
07.01.01.13.122.0052.2085.3390.3900	12.02.02.10.331.0307.4019.3390.3900
08.01.01.08.243.0052.2099.3390.3900	12.02.02.10.542.0618.4020.3390.3900
08.02.02.08.241.0120.2114.3390.3900	12.02.03.10.302.0210.4022.3390.3900
08.02.05.08.243.0122.2133.3390.3900	12.02.03.10.302.0210.4023.3390.3900
08.03.01.08.243.0122.2136.3390.3900	12.02.03.10.302.0210.4024.3390.3900
08.02.02.08.244.0125.2117.3390.3900	12.02.03.10.302.0210.4025.3390.3900
08.02.01.08.244.0125.2110.3390.3900	12.02.03.10.302.0210.4026.3390.3900
08.02.02.08.244.0125.2115.3390.3900	12.02.04.10.302.0210.4033.3390.3900
08.02.03.08.244.0125.2125.3390.3900	12.02.04.10.302.0210.4034.3390.3900
08.02.03.08.244.0125.2127.3390.3900	12.02.06.10.303.0230.4038.3390.3900
09.01.01.15.122.0052.2140.3390.3900	12.02.06.10.303.0230.4039.3390.3900

#### **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á em 31/12/2018.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.3. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.4. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. Prestar os Serviços em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta, cumprindo rigorosamente as normas técnicas relacionadas aos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos equipamentos.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação.

8.3. Manter durante o período de execução do contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.4 A instalação dos equipamentos deverá ser em até 05(cinco) dias após a assinatura do Contrato.

8.5 Realizar a manutenção, e, se for o caso, a substituição das peças e/ou equipamentos danificados, quando for o caso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o chamado da Prefeitura de Pirapora.

8.6 Realizar a manutenção preventiva (limpeza e reparos) dos equipamentos a cada 3 (três) meses.

8.7 A(s) empresa (s) vencedoras do certame deverá (ao) disponibilizar um sistema de gerenciamento de impressoras centralizado, que seja possível a instalação em rede local virtual privada (VLAN), para controle de cópias e status de impressora. Este sistema deverá permitir a liberação ou bloqueio de impressão de cada equipamento. O mesmo é necessário para agilizar o atendimento às demandas de toner, controle de uso da franquia, assim com o fechamento mensal de contadores. A consolidação mensal dos contadores, para fechamento mensal, deverá ser através de relatório de uso do próprio equipamento, onde será confrontado o número de série, devidamente datado e assinado por funcionário do respectivo setor, onde a responsabilidade de coleta do relatório será por conta do prestador do serviço.

8.7.1 Deverá haver a compensação mensal das cópias/impressão entre os equipamentos caso o quantitativo mensal estimado pela Administração não seja utilizado em sua totalidade.

8.8 A Administração poderá caso necessário solicitar o acréscimo de até 20% do número de cópias mensal por equipamento locado caso o número de cópias/impressões tenha se esgotado e não houver a possibilidade de fazer a compensação de cópias

#### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

10.2 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do

art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- b) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**CLÁUSULA 11ª DA SECRETARIA COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATOS.**

11.1 É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a secretaria:..... na pessoa do secretário(a): .....

**CLÁUSULA 12ª - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA 13ª - DO FORO**

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pirapora, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx de x.xxx

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO(A)

\_\_\_\_\_  
JURÍDICO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº:



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(A SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE TONERS E/OU CARTUCHOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora, xx de \_\_\_\_\_ de 2.017.

\_\_\_\_\_  
**NOME**

\_\_\_\_\_  
**RG**

\_\_\_\_\_  
**CARGO**

**ANEXO VIII - ESTIMATIVA DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE TONERS E/OU CARTUCHOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.**

Item	Especificação	U.M	Qtd anual estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total
01	Locação de máquina e equipamento de reprografia e impressão - <b>EQUIPAMENTO I</b>	Und	1.777.200	R\$0,08	R\$142.176,00
02	Locação de máquina e equipamento de reprografia e impressão - <b>EQUIPAMENTOS II</b>	Und	4.236.000	R\$0,08	R\$338.880,00
03	Locação de máquina e equipamento de reprografia e impressão - <b>EQUIPAMENTO III</b>	Und	84.000	R\$0,78	R\$65.520,00
<b>TOTAL ANUAL ESTIMADO</b>					<b>R\$546.576,00</b>